

# DELIBERAÇÃO

## Nº 012/19 - CCJ

Conforme Assembleia Geral Ordinária realizada aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, aprovou-se com voto unânime a exclusão da vaga abaixo discriminada, reduzindo em percentual todas as posições:

**Vaga nº 3 excluída:**

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais  
Rua Conselheiro Mafra, 784

88010 102 JOINVILLE/SC

**Posição:** Órgãos, do Governo Federal e Estadual

Joinville, 09 de janeiro de 2019



José Mário Gomes Ribeiro  
Presidente

Anexo:

- 1- Ata nº 076, de 14 de dezembro de 2018.
- 2- Carta enviada para entidade excluída.

Joinville, 09 de janeiro de 2019

**Ofício nº 010-01/2019**

**Assunto: Exclusão da Vaga nº 3 / Órgãos do Governo Federal e Estadual**

**Ao  
IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS**

At.: Sr. Presidente

Rua Conselheiro Mafra, 784  
88010 102 - Florianópolis/SC

Prezado Sr. Presidente,

O Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas dos Rios Cubatão e Cachoeira – CCJ comunica, através desta, decisão de Assembleia: Exclusão da vaga nº 3 pertencente ao IBAMA.

Esta decisão, foi motivada em função das ausências desta entidade nas Assembleias do Comitê, bem como a não manifestação de interesse em indiciar novos representantes conforme ofício CCJ nº 020-08/2018, encaminhado em 10/08/18.

Atenciosamente



**José Mário Gomes Ribeiro**  
Presidente

Anexo:

- 1) Ata nº 076, de 14 de dezembro de 2018.